



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME
PROCESSO: 907/2018
ASSUNTO: Impugnação Edital Pregão Presencial nº 077/2018
DATA: 24/08/2018

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA - ME**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 077/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAIS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Alega a empresa impugnante que o edital, nas exigências quanto à documentação de habilitação foi omissa ao não exigir algumas documentações inerentes ao objeto do certame.

É o relatório.

Assim, passa a Comissão de Licitação a esclarecer:

Não é o objetivo da administração, acomodar nas licitações públicas, toda e qualquer solução excêntrica em torno do objeto pretendido, mas garantir uma ampla concorrência em torno do atendimento de suas necessidades, o que foi alcançado no edital ora impugnado.

Desse modo, recebemos a impugnação apresentada, em face de sua tempestividade e no mérito decidimos por **julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE** e informar que iremos incluir ao edital a solicitação **do Alvará Sanitário** e a **Ficha Cadastral Na-**



cional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), compatível com o tipo de objeto deste cadastramento.

O certame licitatório em referência atende aos ditames das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o mesmo está amparado pelo Parecer Jurídico de nº 253/2018 da Assessoria Jurídica deste Órgão Público.

Não obstante, informamos que o edital em comento, além das reformas acima mencionadas, ficará inalterado na sua íntegra dentro do processo, contudo iremos incluir o **Adendo Modificador** nos autos do processo e publicaremos no site da Prefeitura Municipal.

O procedimento de aquisição dos materiais, objeto deste pregão, atender a todos os requisitos das leis mencionadas, sem qualquer prejuízo ao erário entendendo pela legalidade do instrumento convocatório, mantendo inalteradas as outras exigências do edital do Pregão Presencial de nº 077/2018, *bem como o dia e horário de sua abertura.*

É como decido.

Dê ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site www.primaveradoleste.mt.gov.br – CIDADÃO - Editais e Licitações, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Primavera do Leste, 27 de agosto de 2018.

***Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro Oficial**